



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br

PORTARIA Nº 52/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

Considerando os artigos 15, 16 e 26 da Lei nº 2071, de 28 de junho de 2017

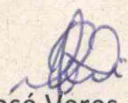
RESOLVE

Art. 1º Conceder adicional por tempo de serviço e progressão horizontal por antiguidade à servidora, para efeito de carreira e remuneração, no nível abaixo evidenciado, a contar de 06 de outubro de 2018.

MATR.	NOME	DE			PARA		
		PADRÃO	CLASSE	NÍVEL	PADRÃO	CLASSE	NÍVEL
421	ADRIANA TEREZINHA LORENZETTI	04	02	09	04	02	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Pitanga, 09 de outubro de 2018.


José Veres
Presidente



MUNICÍPIO DE PITANGA
CNPJ 78.172.907/0001-08
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES (Portaria nº. 689/2018)

AVISO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS E TÉCNICA Nº. 14/2018

OBJETO: O objeto da presente licitação é Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para elaboração de Projetos Arquitetônico, Executivo e Complementares para a construção de Unidade de Saúde tipo Hospital Geral de Média Complexidade, com área estimada de 8.100,00 m², no Município de Pitanga – PR

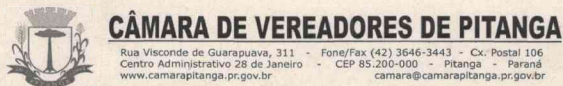
O Presidente da Comissão Permanente de Licitações de Pitanga/PR, torna público o resultado de julgamento da licitação em epígrafe.

Vencedor: MEP ARQUITERUA E PLANEJAMENTO LTDA – EPP CNPJ: 06.164.906/0001-28, no valor de 592.665,00, (Quinhentos e noventa e dois mil seiscentos e sessenta e cinco reais), com sede na Rua Milton Gavetti, 369 – Londrina-Pr, CEP- 86.050-720.

Pitanga/PR, 15 de outubro de 2018.

Original devidamente assinado

Evandro Rank Mazur
Presidente da Comissão



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarpitanga.pr.gov.br

PORTARIA Nº 52/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

Considerando os artigos 15, 16 e 26 da Lei nº 2071, de 28 de junho de 2017

RESOLVE

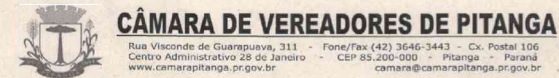
Art. 1º Conceder adicional por tempo de serviço e progressão horizontal por antiguidade à servidora, para efeito de carreira e remuneração, no nível abaixo evidenciado, a contar de 06 de outubro de 2018.

MATR.	NOME	DE	DE	CLASSE	NÍVEL	PARA	DE	CLASSE	NÍVEL
421	ADRIANA TEREZINHA LORENZETTI	04	02	09	04	02	10		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Pitanga, 09 de outubro de 2018.

José Veres
Presidente



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA
Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarpitanga.pr.gov.br

PORTARIA Nº 53/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Determinar ao Departamento Financeiro, a transformação de 10 (dez) dias de férias em pecúnia da Senhora Margaret Martins de Oliveira, ocupante do cargo de Escriturário de Administração, referente ao período aquisitivo de 01 de dezembro de 2016 a 30 de novembro de 2017, conforme requerimento nº 73/2018, protocolado sob o nº 738/2018 e deferido em 09/10/2018.

Art. 2º Determinar ao Departamento Financeiro, a transformação de 10 (dez) dias de férias em pecúnia do Senhor Iuri de Oliveira, ocupante do cargo de Escriturário de Administração, referente ao período aquisitivo de 01 de dezembro de 2016 a 30 de novembro de 2017, conforme requerimento nº 74/2018, protocolado sob o nº 739/2018 e deferido em 09/10/2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 10 de outubro de 2018.

José Veres
Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste**

CNPJ: 95.684.544/0001-26

LEI Nº 514/2018

SÍNTESE: Altera a Lei Municipal nº 483/2017 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, APROVOU e EU PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica deste Município no Artigo 62, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º: Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal 483/2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º: O Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde - SUS, autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através de aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS.

Art. 2º: Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Lei Municipal nº 483/2017.

Art. 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, ao décimo(10º) dia do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000
FONE/FAX (042) 3644-1359
SANTA MARIA DO OESTE-PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
CNPJ: 95.684.585/0001-12
Rua Alexandre Kordiak, 87 - Centro - Santa Maria do Oeste-PR, CEP: 85230-000
Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363
E-mail: camaramunicipalmo@gmail.com

Ofício nº 113/2018 Santa Maria do Oeste, 02 de outubro de 2018.

Senhor Prefeito:

Comunicamos a Vossa Excelência que em Sessão Ordinária do dia 01 de outubro de 2018, foi aprovado por unanimidade o Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal nº 018/2018, conforme cópia em anexo.

Sendo assim, estamos encaminhando ao Executivo Municipal os referidos documentos para que sejam tomadas as devidas providências.

Atenciosamente.

Rozela de Fátima Saldanha,
Secretária Administrativa.

DD Senhor
JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Santa Maria do Oeste - PR

Prefeitura M. de Santa Maria do Oeste
PROTÓCOLO Nº 514/2018
Data: 02/10/2018
Interessado: Câmara Municipal
Assunto: Lei nº 514/2018



**PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste**

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1359

PROJETO DE LEI Nº 018/2018

SÍNTESE: Altera a Lei Municipal nº 483/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, CONSIDERANDO, o que dispõe a Lei Orgânica deste Município em seu Artigo 37, remete a Egrégia Câmara dos Vereadores o seguinte

PROJETO DE LEI

Art. 1º: Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal 483/2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde - SUS, autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através de aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS.

Art. 2º: Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Lei Municipal nº 483/2017.

Art. 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria do Oeste, 27 de agosto de 2018.

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste**

CNPJ: 95.684.544/0001-26

LEI Nº 515/2018

SÍNTESE: Declara de Utilidade Pública o Conselho de Segurança de Santa Maria do Oeste/PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, APROVOU a EU PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica deste Município no Artigo 62, sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º: Fica declarado de Utilidade Pública, nos termos da Lei Municipal nº 008/2001, de 15 de maio de 2001, o CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE SANTA MARIA DO OESTE (CONSEG).

Art. 2º: A entidade referida no art. 1º deverá apresentar à Comissão Competente da Câmara de Vereadores de Santa Maria do Oeste, com cópia para o Executivo Municipal até o dia 31 (trintas e um) de dezembro de cada ano, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente, bem como movimentação financeira, conforme art. 2º da Lei 008/2001.

Art. 3º: Será objeto de Lei revogadas os efeitos de declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:

- I - Deixar de cumprir a exigências do art. 2º desta Lei;
- II - Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;
- III - Altera a sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova Lei;

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000
FONE/FAX: (042) 3644-1359
SANTA MARIA DO OESTE-PR



**PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste**

CNPJ: 95.684.544/0001-26

IV - Eleger nova diretoria após esta declaração de utilidade pública e deixar de comprovar a idoneidade moral de seus novos diretores

Art. 4º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, ao décimo(10º) dia do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000
FONE/FAX: (042) 3644-1359
SANTA MARIA DO OESTE-PR



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR
CNPJ: 95.684.585/0001-12
Rua Alexandre Kordiak, 87 - Centro - Santa Maria do Oeste-PR, CEP: 85230-000
Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363
E-mail: camaramunicipalmo@gmail.com

Ofício nº 114/2018 Santa Maria do Oeste, 02 de outubro de 2018.

Senhor Prefeito:

Comunicamos a Vossa Excelência que em Sessão Ordinária do dia 01 de outubro de 2018, foi aprovado por unanimidade o Projeto de Lei de autoria do Poder Legislativo Municipal nº 007/2018, conforme cópia em anexo.

Sendo assim, estamos encaminhando ao Executivo Municipal os referidos documentos para que sejam tomadas as devidas providências.

Atenciosamente.

Rozela de Fátima Saldanha,
Secretária Administrativa.

DD Senhor
JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Santa Maria do Oeste - PR

Prefeitura M. de Santa Maria do Oeste
PROTÓCOLO Nº 515/2018
Data: 02/10/2018
Interessado: Câmara Municipal
Assunto: Lei nº 515/2018